

RESUMO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE: 2023

MUNICÍPIO DE – **BOM JESUS DO OESTE – SC.**

Região de Saúde: Extremo Oeste

Período do Plano de Saúde: 2022-2025

Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores de Saúde

DIRETRIZ Nº 1 – FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO COMO ESPAÇO DEMOCRÁTICO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA E PARTICIPATIVA ENTRE TRABALHADORES DA SAÚDE E CONTROLE SOCIAL.

OBJETIVO Nº 1.1 – MELHORAR A GESTÃO DO TRABALHO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta 2023	Meta do Plano (2022-2025)
1.1.1 Implantar e/ou manter o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em todas as Unidades de Saúde da Família (USF).	Proporção de Unidades de Saúde da Família (USF) com o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) implantado.	100%	100%
1.1.2 Implementar e monitorar o Sistema DigiSUS Gestor Módulo Planejamento – DGMP, visando a internalização da lógica do ciclo de planejamento em saúde no município.	Sistema DigiSUS Estruturado no município.	1	1
1.1.3 Efetivar o Sistema de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação no SUS.	Sistema de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria estruturado.	1	1
1.1.4 Efetivar o Programa Telessaúde Brasil Redes, objetivando qualificar o atendimento e aumentar a resolutividade na APS. (Portaria nº 2.546 de 27 de outubro de 2011).	Proporção de profissionais de nível superior com cadastro no Telessaúde.	35%	50%

1.1.5 Implementar cuidado Sócio Sanitário visando acolher a população imigrante independentemente da sua situação imigratória e documental.	População de imigrantes residentes no município.	100%	100%
1.1.6 Efetivar a participação do Controle Social do SUS no município.	Conselho Municipal de Saúde estruturado no município.	1	1
1.1.7 Garantir a participação da Gestão Municipal de Saúde na construção do Planejamento Regional Integrado (PRI).	Planejamento ascendente do SUS.	1	1
1.1.8 Instituir Programa de Incentivo aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde com base no resultado alcançado no desempenho dos Indicadores de saúde.	Programas de Incentivo instituídos no município.	1	1
1.1.9 Efetivar Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS PRO EPS-SUS. Portaria nº 3.194 de 28.11.2017.	Programa implantado e monitorado.	1	1

Ações da Meta 1.1.1

- Garantir recursos tecnológicos e equipamentos modernos para operacionalização do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em todas as Unidades de Saúde da Família (USF).
- Capacitar todos os profissionais das Unidades de Saúde da Família para uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do Sistema e-SUS/AB para registro das informações clínicas e administrativas do paciente no contexto da USF, tendo como principal objetivo informatizar o fluxo de atendimento do cidadão.

Ações da Meta 1.1.2

- Capacitar os profissionais responsáveis pelo Sistema DigiSUS Módulo Planejamento (DGMP) para registro dos instrumentos de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde nos padrões do Sistema DigiSUS Módulo Planejamento (DGMP).
- Elaborar as Programações Anuais de Saúde (PAS) nos padrões do Sistema DigiSUS Módulo Planejamento (DGMP).
- Elaborar os Relatórios Anuais de Gestão (RAG) e Relatório Quadrimestrais (RDQA) nos padrões do Sistema DigiSUS Módulo Planejamento (DGMP).

Ações da Meta 1.1.3

- Incentivar a cultura avaliativa na gestão dos serviços de saúde como instrumento de apoio à Gestão Municipal de Saúde conforme Portaria GM/MS nº 28 de 08 de janeiro de 2015.
- Capacitar responsáveis pelo Sistema de Regulação (SISREG) com vistas a ordenar e aprimorar as ações e serviços de saúde na atenção ambulatorial e hospitalar.
- Contratar Consultoria Especializada em Gestão de Saúde Pública objetivando melhorar a Gestão da Saúde no município.

Ações da Meta 1.1.4

- Incentivar os profissionais de saúde a se cadastrarem no Programa Telessaúde Brasil Redes, como forma de apoio à Teleconsultoria, Telediagnóstico, Regulação Regional e Segunda Opinião Formativa.
- Efetivar a Teleconsultoria como rotina de trabalho de consulta registrada e realizada entre trabalhadores, profissionais e gestores da área da saúde, por meio de instrumentos de telecomunicação bidirecional, com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho, com respostas baseadas em evidências científicas e adequadas às características loco-regionais.
- Garantir capacitação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde através de cursos presenciais e/ou EAD.

Ações da Meta 1.1.5

- Organizar ações envolvendo as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, CRAS, CREAS e outros serviços de proteção social para acolhimento humanizado às pessoas refugiadas e migrantes internacionais residentes no município.
- Oferecer ações de Atenção Primária à Saúde, Assistência Social e educação às pessoas refugiadas e migrantes internacionais que acorrem ao município.

Ações da Meta 1.1.6:

- Garantir capacitação ao Conselho Municipal de Saúde dentro dos princípios do Controle Social do Sistema Único de Saúde.
- Realizar Conferências Municipais de Saúde e garantir a participação dos Conselheiros Municipais de Saúde nas Etapas Estadual e Nacional de Saúde, conforme Portaria nº 8.142/90.
- Manter atualizada a composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação vigente.
- Efetivar a Ouvidoria do SUS no município objetivando melhorar a comunicação com a população e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Ações da Meta 1.1.7:

- Participar do processo de análise da situação de saúde do município e dos municípios da Região visando o fortalecimento dos serviços de saúde e garantir a Integralidade da Assistência.
- Participar do processo de organizar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
- Participar do processo de organização da logística da RAS, incluindo a regulação, transporte de pacientes, sistemas de informação.
- As regras e os limites orçamentários.

Ações da Meta 1.1.8:

- Criar legislação específica para concessão de Incentivo Financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Ações da Meta 1.1.9:

- Promover e desenvolver políticas de gestão do trabalho, considerando os princípios da humanização, da participação e da democratização das relações de trabalho.
- Adotar vínculos de trabalho que garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde, promovendo ações de adequação de vínculos onde for necessário, conforme legislação vigente.
- Estabelecer sempre espaços de diálogo e negociação permanente entre trabalhadores e gestores.
- Desenvolver estudos, propor estratégias com vistas à adoção de políticas referentes ao provimento e fixação de profissionais da saúde.
- Considerar as diretrizes nacionais para Planos de Carreira, Cargos e Salários para o SUS, quando da elaboração, implementação e/ou reformulação desses Planos no âmbito da gestão local.
- Adotar “horário protegido” durante o turno de trabalho para que os profissionais de saúde consigam se dedicar à leitura, Educação à Distância (EAD) e acesso ao Telessaúde.
- Garantir a participação dos profissionais de saúde em cursos ou outras formas de capacitação, EAD ou presenciais.

DIRETRIZ Nº 2 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO

OBJETIVO Nº 2.1: AMPLIAR O ACESSO À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PREFERENCIAL E ORDENADORA DO SISTEMA.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta 2023	Meta do Plano (2022-2025)
2.1.1 Garantir cobertura populacional das equipes de Atenção Básica.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	100%	100%
2.1.2 Garantir cobertura populacional das equipes de Saúde Bucal.	Cobertura estimada pelas eSB no município.	100%	100%
2.1.3 Efetivar e estruturar a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) a nível municipal.	Políticas Públicas de PIC instituídas no município.	1	1
2.1.4 Construir, ampliar ou reformar Unidade de Saúde da Família (USF).	Unidades de Saúde da Família (USF) construídas, ampliadas ou reformadas.	1	1
2.1.5 Aquisição ou renovação da frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	Frota de Veículos renovada.	2	8
2.1.6 Construir a Academia da Saúde.	Academia construída e mantida em funcionamento.	1	1

Ações da Meta 2.1.1:

- Realização de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado ou contratação emergencial para adequação da carga horária, reposição ou ampliação do quadro de profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF) e profissionais da equipe multiprofissional, (Nutricionista, Psicólogos, Fisioterapeutas, Educadores Físicos, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Farmacêuticos e outros), conforme necessidade, com carga horária compatível com o horário de trabalho da Estratégia Saúde da Família.
- Garantir capacitação constante aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde.
- Manutenção das Unidades de Saúde, melhorando os recursos tecnológicos através de equipamentos modernos e mobiliários necessários.

Ações da Meta 2.1.2:

- Criar Equipes de Saúde Bucal e/ou ampliar carga horária dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para garantia das ações de Saúde Bucal na Atenção Básica.
- Criar o cargo de Técnico em Saúde Bucal.
- Credenciar Clínicas Especializadas para prestação em serviços odontológicos de Média e Alta Complexidade não disponibilizados, ou insuficientes na Rede de Atenção à Saúde (RAS) e Consórcio de Saúde para garantia de acesso à população usuária do SUS.
- Efetivar o Programa Brasil Sorridente e credenciar Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) para garantia de acesso a próteses dentárias à população Edêntula do município.

Ações da Meta 2.1.3:

- Elaborar normas técnicas para inserção das Práticas Integrativas e Complementares na rede municipal de saúde.
- Definir recursos orçamentários e financeiros para a implementação desta Política, considerando a composição tripartite.
- Promover articulação intersetorial para a efetivação das PICS.
- Estabelecer mecanismos para garantir a qualificação dos profissionais do sistema local de saúde.
- Estabelecer instrumentos de gestão e indicadores para acompanhamento e a avaliação do impacto da implantação/implementação da Política.
- Divulgar a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.
- Realizar assistência farmacêutica com plantas medicinais, fitoterápicos e homeopáticos, bem como a vigilância sanitária no tocante a esta Política e suas ações decorrentes na sua jurisdição.
- Apresentar e aprovar proposta de inclusão das Práticas Integrativas e Complementares no Conselho Municipal de Saúde.
- Exercer a vigilância sanitária no tocante as Práticas Integrativas e Complementares e às ações decorrentes.
- Credenciar serviços de Clínicas privadas, especializadas em PICS, caso haja necessidade, para complementação de práticas não disponibilizadas, ou insuficientes, oferecidas pelos profissionais de Atenção Básica.

Ações da Meta 2.1.4:

- Garantir recursos orçamentários para construção da nova Unidade de Saúde da Família (USF).

- Garantir reformas ou ampliações necessárias da Unidade de Saúde da Família (USF).
- Habilitar o município no Sistema InvestSUS Gestão visando a obtenção de recursos federais para Manutenção e Estruturação das Unidades de Saúde da Família.
- Realizar Projeto Arquitetônico para construção, ampliação e/ou reforma das Unidades de Saúde da Família.

Ações da Meta 2.1.5:

- Destinar recursos orçamentários e financeiros para renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Habilitar o município no Sistema InvestSUS Gestão visando a obtenção de recursos federais para aquisição de veículos e equipamentos.

Ações da Meta 2.1.6:

- Garantir carga horária necessária para profissionais de saúde que desenvolvem atividades na Academia da Saúde.
- Realizar as seguintes ações: Práticas corporais e atividades físicas, produção do cuidado e de modos de vida saudáveis, promoção da alimentação saudável, práticas integrativas e complementares, práticas artísticas e culturais, educação em saúde, mobilização da comunidade, planejamento e gestão, além de outras, conforme necessidade.

OBJETIVO Nº 2.2: GARANTIR ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER, PRIORIZANDO O PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta 2023	Meta do Plano (2022-2025)
2.2.1 Garantir proporção de gestantes com pelo menos seis consultas Pré-natal realizadas, sendo a 1ª até 12ª semana de gestação.	Proporção de gestantes com consultas Pré-natal realizadas.	90%	100%
2.2.2 Aumentar a proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	Proporção de partos normais realizados no SUS.	10%	20%
2.2.3 Realizar exames de Sífilis e HIV às gestantes SUS.	Proporção de gestantes SUS com realização de exames de Sífilis e HIV.	90%	100%

2.2.4 Reduzir ou manter zerado o número de óbitos maternos.	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0	0
2.2.5 Realizar atendimento Odontológico às gestantes do SUS.	Proporção de gestantes SUS com atendimento odontológico realizado.	90%	100%
2.2.6 Aumentar a razão de exames citopatológicos realizados em mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos. Total de mulheres na faixa etária: 555/3 = 185 exames por ano.	Cobertura de exames citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos.	0,75	0,85
2.2.7 Aumentar a razão de mamografia de rastreamento realizadas em mulheres de 50 a 69 anos. Total de mulheres na faixa etária: 244/2 = 122 exames por ano.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos.	0,75	0,85
2.2.8 Implementar/efetivar Programa de Planejamento Familiar e reprodutivo.	Número de programas implementados.	1	1
2.2.9 Implementar a atenção à Saúde da Mulher no Climatério.	Proporção de mulheres no Climatério.	100%	100%

Ações da Meta 2.2.1:

- Fortalecer o acesso precoce ao pré-natal, ao parto e fortalecer a puericultura como forma primordial de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.
- Realizar busca ativa das gestantes visando garantir o mínimo de seis consultas de Atenção Básica até a décima segunda semana de gestação.
- Garantir os exames conforme Protocolo do Pré-Natal, Parto e Puerpério.
- Efetivar grupo de gestantes vinculado às consultas de pré-natal para socialização de informações e dúvidas.
- Encaminhar as gestantes de alto risco a outros níveis de atenção.
- Realizar visita domiciliar aos Recém-nascidos e gestantes em até uma semana após o parto.

- Avaliar os Recém-nascidos e puérpera na USF de acordo com o calendário de consultas de puericultura e nas intercorrências.

Ações da Meta 2.2.2:

- Oferecer capacitações aos profissionais de saúde envolvidos diretamente com o Pré-Natal...
- Realizar análise e controle do local onde estão sendo realizados os partos normais.

Ações da Meta 2.2.3:

- Realizar 2 testes de sífilis e HIV por gestante.

Ações da Meta 2.2.4:

- Qualificar as ações de Pré-Natal, Parto e Puerpério visando manter zerado ou diminuir as mortes de mulheres durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação.

Ações da Meta 2.2.5:

- Realizar busca ativa às gestantes faltantes para os cuidados em saúde bucal e oferecer os procedimentos conforme protocolos estabelecidos, preferencialmente no segundo trimestre da gestação.
- Realizar uma anamnese minuciosa para avaliar o estado geral de saúde bucal da gestante.
- Orientar a paciente quanto à dieta alimentar e quanto a realização da higiene bucal adequada.

Ações da Meta 2.2.6:

- Intensificar a realização do exame preventivo do Câncer de Colo de Útero e realizar busca ativa às mulheres com preventivo em atraso, em especial na faixa etária de 25 a 64 anos.
- Realizar a Campanha Outubro Rosa objetivando alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer de colo do útero.
- Credenciar Laboratório de Citopatologia para prevenção do Câncer do Colo do Útero, visando a complementariedade das cotas disponíveis pelo Sistema Único de Saúde.

Ações da Meta 2.2.7:

- Intensificar a realização de mamografias de rastreamento bienal às mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos e fazer busca ativa às mulheres faltosas para o exame preventivo do Câncer de Mama.
- Realizar a Campanha Outubro Rosa objetivando alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do Câncer de Mama.
- Credenciar prestadores de serviços de Mamografia visando garantir acesso às mulheres usuárias do Sistema Único de Saúde residentes no município.
- Realizar cirurgia plástica reparadora para reconstrução mamária em decorrência do tratamento do Câncer de Mama através da Rede de Atenção à Saúde (RAS), Consórcio de Saúde ou credenciamento de Clínicas privadas.

Ações da Meta 2.2.8:

- Fortalecer o planejamento reprodutivo, principalmente entre mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade, segundo protocolos da OMS e ODS.
- Ampliar a distribuição de método de longa ação hormonal (implantes sub dérmicos), em casos especiais, com indicação e acompanhamentos de profissionais no SUS.
- Ampliar a distribuição de Dispositivos Intrauterinos (DIU) em casos especiais, com indicação e acompanhamentos de profissionais do SUS.

Ações da Meta 2.2.9:

- Promover práticas educativas, atendimento humanizado, estimulação ao autocuidado e orientações sobre a alimentação, prática de exercícios físicos e momentos de lazer nesta fase da vida.
- Garantir acesso a reposição hormonal ou medicamentosa, caso necessário, visando melhorar a qualidade de vida das mulheres no Climatério.
- Elaborar manual técnico e materiais educativos sobre a atenção à saúde das mulheres no climatério e distribuí-los à população.

OBJETIVO Nº 2.3: GARANTIR ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta 2023	Meta do Plano (2022-2025)
2.3.1 Reduzir ou manter em ZERO a Taxa de Mortalidade Infantil.	Taxa de mortalidade infantil.	0	0

2.3.2 Reduzir a proporção de gravidez na adolescência.	Adolescentes grávidas na faixa etária de 10 a 19 anos.	0	0
2.3.3 Reduzir ou manter em ZERO a incidência de AIDS em menores de 5 anos.	Incidência de casos de AIDS em menores de 5 anos.	0	0
2.3.4 Aumentar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF).	Cobertura de Acompanhamento das Condicionalidades do PBF.	83%	85%
2.3.5 Garantir a realização das ações pactuadas nas Escolas aderidas no PSE.	Número de ações pactuadas no PSE.	13	13
2.3.6 Efetivar o Programa Crescer Saudável para enfrentamento da obesidade infantil, por meio de ações a serem realizadas no âmbito do PSE às crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	Número absoluto de estudantes matriculados.	1	1
2.3.7 Efetivar o Programa PROTEJA no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. (Portaria 1863 de 10.08.21).	Número Absoluto de crianças menores de 10 anos segundo o SISVAN.	1	1
2.3.8 Implantar a estratégia “Amamenta e Alimenta Brasil” na equipe da Estratégia Saúde da Família.	Equipe da ESF com EAAB implantada.	1	1
Ações da Meta 2.3.1:			
<ul style="list-style-type: none"> • Incentivar o Aleitamento Materno Exclusivo, conforme protocolo. • Melhorar a atenção ao Pré-Natal, Parto e Puerpério como medida prioritária para a redução da mortalidade de menores de cinco anos de idade. • Acompanhar as crianças com doenças crônicas, oferecendo suporte profissional e tecnológico necessários. • Acompanhar as crianças em situação de violências, oferecendo suporte multiprofissional necessário. • Acompanhar e dar suporte necessário às crianças com algum tipo de intolerância alimentar e fornecer alimentação especial. • Promover ações intersetoriais visando aumentar o acesso ao saneamento básico (água e esgoto tratados). 			
Ações da Meta 2.3.2:			

- Capacitar profissionais de saúde para abordagem e cuidado às mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual.
- Realizar as ações do Programa Saúde na Escola sobre direito sexual e reprodutivo, prevenção de DST/AIDS.
- Desenvolver estratégias orientadoras intersetoriais (saúde e educação), para prevenção da gravidez na adolescência.
- Garantir a oferta de métodos anticoncepcionais.
- Garantir vacinação visando a prevenção do HPV em adolescentes.

Ações da Meta 2.3.3:

- Qualificar as ações de Pré-Natal à mulher soropositivo com tratamento adequado durante a gestação, visando diminuir a chance de transmissão do Vírus durante a gravidez ou parto.

Ações da Meta 2.3.4:

- Realizar busca ativa das crianças do Programa Bolsa Família para garantia do acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF.

Ações da Meta 2.3.5:

- Ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* nas escolas participantes do PSE no município.
- Promover práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas participantes do PSE no município.
- Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas nas escolas participantes do PSE no município.
- Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos nas escolas participantes do PSE no município.
- Prevenção das violências e dos acidentes nas escolas participantes do PSE no município.
- Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação nas escolas participantes do PSE no município.
- Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor nas escolas participantes do PSE no município.
- Verificação e atualização da situação vacinal nas escolas participantes do PSE no município.
- Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil nas escolas participantes do PSE no município.
- Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração nas escolas participantes do PSE no município.

- Orientação sobre direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS nas escolas participantes do PSE no município.
- Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração nas escolas participantes do PSE no município.
- Orientação sobre prevenção da Covid-19 no âmbito da Pandemia do Coronavírus nas escolas participantes do PSE no município.

Ações da Meta 2.3.6:

- Avaliar o estado nutricional (peso e altura) das crianças matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I nas escolas participantes do Programa Saúde na Escola (PSE).
- Ofertar atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável para as crianças matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I nas escolas que participam do PSE no seu município.
- Ofertar atividades coletivas de promoção das práticas corporais e atividades físicas para as crianças matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I nas escolas que participam do PSE no seu município.
- Atender as crianças identificadas com obesidade através de intervenção e cuidado na rede de atenção à saúde do município.

Ações da Meta 2.3.7:

- Intensificar as ações de vigilância alimentar e nutricional de crianças.
- Apoiar a implementação de ações de promoção da saúde e de prevenção e atenção à obesidade infantil.
- Promover a atenção adequada, integral e oportuna aos casos de obesidade infantil identificados.
- Implementar ações no âmbito das escolas para torná-las espaços promotores da saúde, promovendo o consumo de alimentos adequados e saudáveis e a prática regular de atividade física.
- Incentivar a implementação de ações de caráter intersetorial e comunitário que promovam ambientes saudáveis e apoiem a alimentação saudável e a prática de atividade física no âmbito das cidades.
- Implementar ações de comunicação e informação a toda a população para promover a alimentação saudável e a prática de atividade física.
- Incentivar a educação permanente em saúde dos profissionais envolvidos no cuidado às crianças.

Ações da Meta 2.3.8:

- Estimular a promoção do aleitamento materno e da alimentação saudável para crianças menores de dois anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

OBJETIVO Nº 2.4: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO MASCULINA A NIVEL MUNICIPAL.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta 2023	Meta do Plano (2022-2025)
2.4.1 Efetivar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem a nível municipal, conforme Portaria nº 1.944 de 27 de agosto de 2009.	Proporção da população masculina usuária do SUS no município.	100%	100%

Ações da Meta 2.4.1:

- Garantir cuidados na Atenção Primária à Saúde à população masculina (tabagistas, dependentes de álcool e usuários de outras drogas), com garantia de acesso à Rede de Atenção à Saúde, caso necessário.
- Garantir cuidados na Atenção Primária à Saúde à população masculina com agravos de saúde relacionados ao trabalho, com garantia de acesso à Rede de Atenção à Saúde, caso necessário.
- Garantir acesso ao método contraceptivo Vasectomia, visando contribuir com o planejamento familiar, em pacientes avaliados por profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Garantir acesso ao tratamento dos casos de infertilidade masculina.
- Realizar eventos voltados à prevenção de acidentes de trânsito e de trabalho.
- Organizar o cuidado em saúde a partir do perfil epidemiológico característico dos caminhoneiros e caminhoneiras, que podem apresentar condições crônicas, problemas relacionados à saúde mental, presença de dores osteomusculares e nas articulações, necessidade de imunização e cuidados quanto às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), entre outros.
- Garantir acesso a exames de PSA à população masculina conforme protocolos clínicos.

OBJETIVO Nº 2.5: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta 2023	Meta do Plano (2022-2025)
2.5.1 Efetivar a Política Nacional de Saúde Mental, a nível municipal, apoiada na Lei 10.216 de 06 de abril de 2001.	Proporção da população com transtornos mentais.	100%	100%
2.5.2 Criar Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT), conforme Portaria nº3.588 de 21.12.2017, (art.5º, j).	Proporção da população com transtornos mentais.	1	1
<p style="text-align: center;">Ações da Meta 2.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir carga horária semanal para profissionais de Psicologia equivalente aos demais profissionais de nível superior das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), através de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado, Consórcio de Saúde ou outras formas de contratação. • Realizar acolhimento e avaliação inicial do paciente, para direcionar o tratamento e, dependendo das necessidades de atendimento, encaminhamento para os demais pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com referência e contrarreferência. • Apoiar o Grupo de Apoio ao Tabagista (GAT) como serviço de prevenção e tratamento do tabagismo. • Apoiar o Grupo de Alcoólicos Anônimos, com objetivo primordial de mantê-los sóbrios e ajudar outros alcoólicos a alcançarem a sobriedade. • Garantir acesso à Consultas em Psiquiatria e Psicologia através da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial, Consórcio Intermunicipal de Saúde ou credenciamento de Clínicas Especializadas. • Garantir a Assistência Farmacêutica adequada conforme necessidade dos pacientes referenciados na RAPS. • Contratar através de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado, Consórcio de Saúde ou outras formas de contratação, profissionais de Psicologia para atuar na Atenção primária à Saúde. • Garantir capacitação aos profissionais de Psicologia, através de cursos presenciais ou EAD, objetivando qualificar a atenção à Saúde Mental. • Construir junto aos profissionais, estratégias de enfrentamento do estresse excessivo no trabalho, visando atenuar as reações psicológicas frente à pandemia do COVID-19. 			

- Garantir ações integradas da Atenção Primária à Saúde, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e Saúde do Trabalhador para o acolhimento dos profissionais de saúde, nos CEREST e demais serviços da RAPS.

- Fomentar e promover ações de autocuidado e de bem-estar físico e emocional dos profissionais.

Ações Propostas na Etapa Municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

- Garantir internação das pessoas alcoolistas e após a alta, fazer acompanhamento e tratamento do alcoolista, bem como de sua família.
- Fortalecimento do Programa Saúde na Escola (PSE) relacionada à Saúde Mental e prevenção do uso de substâncias ilícitas, com planejamento intersetorial para as ações do PSE.
- Viabilizar a criação do Grupo de Saúde Mental para as Mães e familiares.
- Ofertar e orientar o uso de práticas alternativas para tratamento de distúrbios leves, evitando ou protelando o uso do tratamento medicamentoso em Saúde Mental.
- Organizar atendimento com fluxo definido para o encaminhamento de pacientes com problemas de Saúde Mental, agilizando o atendimento e em casos necessários referenciá-los a RAPS.
- Aumentar a carga horária de profissionais de Psicologia, caso necessário para atender a demanda.
- Garantir acesso ao serviço de Saúde Mental aos pacientes, familiares e vítimas da Covid-19.

Ações da Meta 2.5.2:

- Efetivar as ações previstas para organização da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde (AMENT).

OBJETIVO Nº 2.6: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE ÀS PESSOAS IDOSAS.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta 2023	Meta do Plano (2022-2025)
-------------------	--	-----------	---------------------------

2.6.1 Efetivar a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa a nível municipal e garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do SUS.	Proporção da população idosa residente no município.	100%	100%
Ações da Meta 2.6.1:			
<ul style="list-style-type: none"> • Realizar capacitação para Cuidadores de Pessoas Idosas à equipe multiprofissional e habilitar pessoas da comunidade para o cuidado adequado às pessoas idosas. • Garantir acesso à assistência odontológica às pessoas idosas residentes no município. • Garantir acesso à assistência oftalmológica às pessoas idosas residentes no município. • Realizar busca ativa de idosos acima de 60 anos, visando garantir cobertura vacinal conforme parâmetros estabelecidos. • Estimular a alimentação e hábitos de vida saudáveis, oferecendo diferentes atividades e orientações a pessoa idosa. • Garantir acesso na especialidade de Otorrinolaringologia às pessoas idosas residente no município. 			

OBJETIVO Nº 2.7: APRIMORAR A INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADOS NO CUIDADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.			
Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta 2023	Meta do Plano (2022-2025)
2.7.1 Efetivar a inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) a nível municipal, conforme Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.	Proporção de Pessoas com deficiência no município.	100%	100%
Ações da Meta 2.7.1:			
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir os direitos instituídos pela Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 			

DIRETRIZ Nº 3 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E QUALIFICAR AS AÇÕES DE CUIDADO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT).

OBJETIVO Nº 3.1: QUALIFICAR AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE, ATRAVÉS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Descrição da meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta 2023	Meta do Plano (2022-2025)
3.1.1 Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do Aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas).	Mortalidade prematura de 30 a 69 anos por DCNT.	1	4
3.1.2 Reorganizar a atenção aos portadores de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS de acordo com os estratos de risco).	Proporção de portadores de HAS cadastrados conforme risco.	94%	100%
3.1.3 Reorganizar a atenção aos portadores de Diabetes de acordo com os estratos de risco.	Proporção de portadores de diabetes cadastrados conforme risco.	80%	90%
3.1.4 Garantir proporção mínima de 80% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) registrados no SINAN encerrados em até 60 dias, a partir da notificação. (PQA-VS 2020).	Proporção de casos de DNCI encerrados em até 60 dias após notificação.	85%	95%
3.1.5 Garantir a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil (MIF).	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100%	100%

3.1.6 Garantir proporção de no mínimo 95% de registro de óbitos com causa básica definida. (PQA-VS 2020).	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95%	95%
3.1.7 Garantir proporção de crianças de um ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação.	85%	95%
3.1.8 Garantir no mínimo 70% dos casos de malária com tratamento iniciado em tempo oportuno (até 48 horas a partir do início dos sintomas para os casos autóctones e em até 96 horas a partir do início dos sintomas para os casos importados). Conforme Manual para profissionais da APS, Plano Municipal de Controle da Malária e (PQA-VS 2020).	Proporção de casos de malária que iniciaram tratamento em tempo oportuno.	70%	70%
3.1.9 Reduzir ou manter em ZERO a incidência de AIDS em menores de cinco anos.	Número de casos novos de AIDS em menores de cinco anos.	0	0
3.1.10 Reduzir ou manter em ZERO casos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade, em relação aos casos de Sífilis em gestantes.	Número de casos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade, em relação aos casos de Sífilis em Gestantes.	0	0
3.1.11 Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano conforme a Diretriz Nacional do Programa de Vigilância da Água de Consumo Humano. (Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021).	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	75%	75%
3.1.12 Garantir a realização das ações de responsabilidade municipal previstas no Plano Municipal de Vigilância Sanitária.	Percentual de municípios que executam as ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios.	100%	100%

3.1.13 Realizar no mínimo 4 ciclos de visita domiciliar, dos 6 preconizados, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. (PQA-VS 2020).	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	4
3.1.14 Garantir no mínimo 95% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo “Ocupação” preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). (PQA-VS 2020)	Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	95%	95%
3.1.15 Examinar no mínimo 70% dos contatos dos casos novos de Tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados. (PQA-VS 2020).	Proporção de contatos examinados de casos novos de Tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	70%	70%
3.1.16 Examinar no mínimo 82% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados. (PQA-VS 2020).	Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	82%	82%
3.1.17 Assegurar à população ações de enfrentamento à Pandemia da Covid-19, considerando a situação de caráter emergencial.	Proporção da população exposta à Covid-19.	100%	100%
3.1.18 Manter no mínimo 80% das salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos no SIPNI.	Proporção de Salas de Vacinas com alimentação no SIPNI.	100%	100%
3.1.19 Garantir proporção de pessoas com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), com consulta e pressão arterial aferida no semestre.	Proporção de pessoas cadastradas com HAS.	85%	95%
3.1.20 Garantir proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	Proporção de pessoas cadastradas com Diabetes.	85%	95%
Ações da Meta 3.1.1:			
<ul style="list-style-type: none"> Seguir as orientações do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil do Ministério da Saúde. 			

- Realizar ações visando à redução de fatores de risco como tabaco, álcool, sal, sedentarismo, hipertensão arterial, detenção do crescimento da obesidade e do diabetes, tratamento dos pacientes de doenças cardiovasculares.
- Ampliação das ações de prevenção e de cessação do tabagismo, com atenção especial aos grupos mais vulneráveis (jovens, mulheres, população de menor renda e escolaridade, indígenas, quilombolas).

Ações da Meta 3.1.2:

- Manter acompanhamento nominal das pessoas Hipertensas adscritas à equipe, com pressão arterial aferida em cada semestre, verificando frequência de acompanhamento, conforme Programa Previne Brasil e Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil do Ministério da Saúde.
- Instituir atenção especializada através do Telessaúde para apoiar a atenção à saúde das pessoas Hipertensas e Diabetes.

Ações da Meta 3.1.3:

- Manter acompanhamento nominal das pessoas Diabetes adscritas à equipe, com mensuração de hemoglobina glicada, pelo menos uma vez no ano, conforme Programa Previne Brasil e Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil do Ministério da Saúde.

Ações da Meta 3.1.4:

- Efetivar ações de vigilância relativas ao acompanhamento nos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) garantindo encerramento conforme protocolos.

Ações da Meta 3.1.5:

- Garantir a investigação pelas equipes da Estratégia Saúde da Família com relação à ocorrência de óbitos de Mulheres em Idade Fértil e realizar notificação no Sistema de Informações de Mortalidade.

Ações da Meta 3.1.6:

- Manter o registro de óbitos alimentados no SIM até 60 dias após o final do mês de ocorrência, com causa básica definida.
- Seguir as orientações do Plano Nacional de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS 2020).

Ações da Meta 3.1.7:

- Desenvolver estratégias visando garantir a cobertura vacinal preconizada e registro das doses aplicadas no sistema de informações SIPNI e SINASC.

- Seguir as orientações do Plano Nacional de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS 2020).

Ações da Meta 3.1.8:

- Diagnosticar e tratar precocemente casos de malária.
- Realizar tratamento supervisionado quando necessário.
- Desenvolver ações educativas e de mobilização social relativas ao controle da Malária em sua área de abrangência.
- Viabilizar capacitações dos membros da equipe quanto à atenção do paciente e ações relativas à vigilância epidemiológica da Malária.
- Garantir o encaminhamento dos casos graves para Unidade de Referência, quando necessário.
- Estabelecer o fluxo das informações epidemiológicas referentes à Malária, promovendo análises de incidência da doença na sua área de atuação para o planejamento das ações.
- Encaminhar lâminas para o controle de qualidade, conforme orientação do Plano Municipal de Malária (PNM).
- Articular e viabilizar as medidas de controle vetorial e outras ações de proteção coletiva.

Ações da Meta 3.1.9:

- Qualificar às ações de pré-natal-natal, conforme Protocolos Clínicos visando evitar casos de AIDS em menores de cinco anos de idade.

Ações da Meta 3.1.10:

- Qualificar as ações de Pré-Natal, conforme Protocolos Clínicos visando evitar casos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade.

Ações da Meta 3.1.11:

- Exercer a vigilância da qualidade da água na área de competência municipal, conforme Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e demais normas estabelecidas.
- Elaborar, quando necessário, normas pertinentes à vigilância da qualidade da água complementares às disciplinas estadual e nacional.
- Manter atualizados no Sisagua os dados de cadastro, controle e vigilância das formas de abastecimento de água para consumo.
- Autorizar o fornecimento de água para consumo humano, por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água.
- Autorizar o fornecimento de água para consumo humano por meio de carro-pipa.
- Realizar inspeções sanitárias periódicas em sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água e carro-pipa.

- Solicitar anualmente ou sempre que necessário, o plano de amostragem ao responsável por SAA ou SAC.
- Emitir parecer sobre o plano de amostragem elaborado pelos prestadores de serviço em até 30 dias após o recebimento.
- Inserir no Sisagua, os dados do monitoramento de Vigilância da qualidade da água para consumo humano.
- Analisar as informações disponíveis sobre as formas de abastecimento de água para consumo humano, com o objetivo de avaliar o cumprimento dos dispositivos deste Anexo e, quando identificados não conformidades, proceder com as ações cabíveis, dentre outras ações.

Ações da Meta 3.1.12:

- Realizar as ações previstas no Plano Municipal de Vigilância Sanitária, conforme legislação vigente e criar legislação municipal caso necessário.

Ações da Meta 3.1.13:

- Realizar dois LIRA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti) ao ano.
- Realizar ações de controle do vetor Aedes aegypti para evitar a infestação.

Ações da Meta 3.1.14:

- Efetivar o registro Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) as informações sobre as maiores incidências de agravos relacionados ao trabalho, possibilitando a definição de ações de promoção, prevenção, vigilância e assistência, de forma mais adequada.
- Orientar os profissionais responsáveis pelo registro das informações de agravos ao trabalho no SINAN.

Ações da Meta 3.1.15:

- Manter contato dos casos novos de Tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados, visando prevenir adoecimento e diagnosticar precocemente casos de doença ativa nessa população.
- Realizar ações voltadas à população para a atenção a casos de Tuberculose e busca de apoio na Atenção Primária à Saúde.

Ações da Meta 3.1.16:

- Realizar a vigilância de contatos, de casos novos de Hanseníase, para aumento da detecção precoce de casos novos e da interrupção da cadeia de transmissão.
- Realizar ações voltadas à população para a atenção a casos suspeitos de Hanseníase e busca de apoio na Atenção Primária à Saúde.
- Articular e viabilizar as medidas de controle vetorial e outras ações de proteção coletiva.

Ações da Meta 3.1.17:

- Implantar Grupo Técnico Municipal (GTM), em caráter temporário, para coordenação e enfrentamento da Pandemia Covid-19.
- Realocação de profissionais efetivos, contratação temporária de trabalhadores e profissionais de saúde e pagamento de horas extras para enfrentamento da Pandemia da Covid-19.
- Adquirir medicamentos elencados na RENAME e REMUME, além de outros medicamentos utilizados para tratar a maioria dos sintomas e problemas de pacientes com Covid-19 em virtude da dinamicidade da pandemia demandando várias exceções, dada a situação atual e urgente da Pandemia.
- Realizar contratação de serviços de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no enfrentamento ao Covid-19.
- Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados à proteção de todos os profissionais e trabalhadores de Saúde.
- Adquirir produtos de higienização, material de limpeza e correlatos destinados às Unidades de Saúde da Família e outros serviços de saúde.
- Promover mecanismos de divulgação à população sobre a Pandemia de Covid-19 e das ações de prevenção e controle da doença.
- Adquirir máscaras e outros materiais ou serviços necessários para serem distribuídos à população durante as ações de combate à pandemia da covid-19.
- Adquirir kits de teste rápido para diagnóstico da Covid-19 e demais materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos profissionais, trabalhadores de saúde e população.
- Adquirir materiais necessários à garantia de segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e ações de promoção da saúde e prevenção à covid-19.
- Adquirir equipamentos e material permanente para as Unidades de Saúde da Família e outros pontos de atendimento a pacientes com Síndrome Respiratória Aguda.
- Implantar Teleatendimentos voltados ao período de Pandemia da covid-19.
- Realizar ações de Vigilância Sanitária e Ambiental voltadas ao Combate à covid-19.
- Realizar adequações na estrutura física das Unidades de Saúde da Família (USF) e outros pontos de atendimento destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

Ações da Meta 3.1.18:

- Manter salas de vacina com equipamentos tecnológicos modernos visando a qualidade dos imunobiológicos aplicados à população.
- Garantir capacitação aos profissionais de saúde responsáveis pelas Salas de Vacina.

Ações da Meta 3.1.19:

- Manter registro e atualização no Prontuário Eletrônico do Cidadão das pessoas com HAS do município.
- Realizar busca ativa das pessoas com HAS para realização de consultas, exames e orientação necessárias.

Ações da Meta 3.1.20:

- Manter registro e atualização no Prontuário Eletrônico do Cidadão das pessoas Diabéticas do município.
- Realizar busca ativa das pessoas Diabéticas para realização de consultas, exames e orientações necessárias.

DIRETRIZ Nº 4 – QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO**OBJETIVO Nº 4.1: GARANTIR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PROMOVER O USO RACIONAL DOS MEDICAMENTOS.**

Descrição da meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta 2023	Meta do Plano (2022-2025)
4.1.1 Efetivar a Política nacional de Assistência Farmacêutica a nível municipal, conforme Legislação vigente.	Proporção da população usuária de insumos e medicamentos.	100%	100%

Ações da Meta 4.1.1:

- Instituir o Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica.
- Manter atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
- Garantir a Assistência Farmacêutica conforme as responsabilidades das instâncias do SUS (Federal, Estadual e Municipal), em relação aos medicamentos nos componentes: Básico, Estratégico e Especializado.
- Manter equipada dentro dos padrões de qualidade as instalações da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
- Garantir a valorização e a Educação Permanente dos profissionais da Farmácia.

- Disponibilizar espaço na agenda dos profissionais de Farmácia para realização de ações de conscientização para o uso adequado dos medicamentos, evitando-se desta forma agravos à saúde em consequência da automedicação.

DIRETRIZ Nº 5 – APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

OBJETIVO Nº 5.1: ATENDER A POPULAÇÃO, DESENVOLVENDO AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COM CUIDADO ADEQUADO, EM TEMPO OPORTUNO E NA QUALIDADE NECESSÁRIA A CADA SITUAÇÃO.

Descrição da meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta 2023	Meta do Plano (2022-2025)
5.1.1 Contratar hospital de referência para atendimento de urgência e emergência (Plantão Hospitalar).	Plantão hospitalar estruturado.	1	1
5.1.2 Manter a participação do município em Consórcios Intermunicipais de Saúde.	Consórcios de Saúde estruturados.	1	1
5.1.3 Garantir acesso à população usuária de SUS aos serviços de Média e Alta Complexidade, através do credenciamento de serviços não disponibilizados na Rede de Atenção à Saúde (RAS).	Proporção da população referenciada aos serviços de MAC.	100%	100%

Ações da Meta: 5.1.1

- Garantir recursos orçamentários para contratação de hospitais de referência para atendimento de urgência e emergência (Plantão Hospitalar).

Ações da Meta: 5.1.2

- Garantir recursos orçamentários para pagamento de serviços disponibilizados pelo consórcio intermunicipal de saúde.

Ações da Meta: 5.1.3

- Pactuar serviço Pré Hospitalar de Atendimento Móvel de urgência – SAMU e Corpo de Bombeiros.
- Credenciar ou contratar serviços de Média e Alta Complexidade (consultas, exames, cirurgias, próteses e outros), não disponíveis ou insuficientes na Rede de Atenção à Saúde do SUS.

Administração Geral	Capital								
301	Corrente	4.915.000,00	3.053.000,00	1.599.000,00	263.000,00				
Atenção Básica	Capital	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00				
302	Corrente	472.000,00	350.000,00	101.000,00	21.000,00				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
303	Corrente	227.000,00	170.000,00	41.000,00	16.000,00				
Suporte Profilático e Terapêutico	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
304	Corrente	95.000,00	60.000,00	29.000,00	6.000,00				
Vigilância Sanitária	Capital	10.000,00	4.000,00	5.000,00	1.000,00				
305	Corrente	80.000,00	25.000,00	47.000,00	8.000,00				
Vigilância Epidemiológica	Capital	9.000,00	3.000,00	5.000,00	1.000,00				
306	Corrente								
Alimentação e Nutrição	Capital								

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

Conjunto de ações destinadas a atender as necessidades e promover a melhoria das condições do estado de saúde da população.

SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Caracteriza-se por um conjunto de ações de **saúde**, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da **saúde**, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da **saúde**.

SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Compreende as ações destinadas à cobertura de despesas com internações hospitalares e tratamento ambulatorial, incluindo exames de laboratório necessários ao diagnóstico e tratamento de doenças, feitas diretamente pelo aparato da esfera governamental ou através de contratos e convênios com pessoas ou entidades privadas ou pertencentes a outros níveis de governo.

SUBFUNÇÃO 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Compreende as ações voltadas para a produção, distribuição e suprimento de drogas e produtos farmacêuticos em geral.

SUBFUNÇÃO 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Compreende as ações destinadas à vigilância sanitária de fronteiras e portos marítimos, fluviais e aéreos, bem como o controle de atividades relacionadas à análise e licenciamento de drogas, medicamentos e alimentos.

SUBFUNÇÃO 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Compreende as ações desenvolvidas para evitar e combater a disseminação de doenças transmissíveis que possam vir a ser ou tenham se tornado epidêmicas.

SUBFUNÇÃO 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Compreende as ações destinadas a diminuir ou eliminar carências nutricionais, principalmente nas populações de baixa renda, a orientar a população sobre valores nutricionais dos alimentos, e a suprir deficiências alimentares em geral ou de segmentos específicos como crianças em idade escolar, nutrizes e seus infantes. Excetua as ações relativas à alimentação do trabalhador em razão de sua relação de emprego.